

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Objetivo desta Licitação é de suma importância para este Município, referente à Aquisição de Pedra Brita N.1 e N. 2, destinados à manutenção das vias públicas do município de São Joaquim, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
01	BRITA N°01 utilização para manutenção, conservação de estradas de terra ou chão e uso em construções.	3.500,000	M³	R\$ 191,66	R\$ 670.810,000
02	BRITA N°02 utilização para manutenção, conservação de estradas de terra ou chão e uso em construções.	2.500,000	M³	R\$ 191,66	R\$ 479.150,000
				TOTAL	R\$ 1.149.960,000

1. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A aquisição de Pedra Brita, justifica-se pela necessidade dos respectivos materiais para a realização de recapeamento no município de São Joaquim-SC.

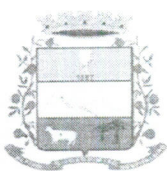
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O Material deverá ser entregue em prazo não superior a 03 (três) dias úteis após recebimento da nota de empenho. A entrega do referido material será entregue pela Contratada Vencedora do Certame Licitatório. Local de entrega para o descarregamento do material no Pátio da Oficina da Prefeitura sito na Rua: Francisco Rides Ferreira, s/n, Bairro: Santa Paulina, São Joaquim – SC.
- 3.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ R\$ 1. 149.960,000 (um milhão cento e quarenta e nove mil com novecentos e sessenta reais).
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas

Rafael



especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

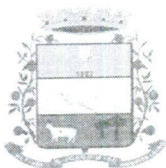
7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Rafael



- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Maikon Jhonatan Oliveira Valério

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Dotação nº: 36

PROJETO ATIVIDADE	Nº 2.011
CODIGO REDUZIDO/DOTAÇÃO	Nº36
RECURSO	Nº5000, 5100, 5139, 5039

Maikon